



Número	Data
30096	04-07-2006
Processo	
L121 2006076	
Nº de Contribuinte	
212 000 000	
Cód. Assunto	Origem
L121A	10

EXMOS. SENHORES

SUBDIRECTORES-GERAIS
DIRECTORES DE SERVIÇOS
DIRECTORES DE FINANÇAS
CHEFES DE FINANÇAS

**ASSUNTO: IVA-VERBA 4 DA LISTA I ANEXA AO CÓDIGO DO IVA (CIVA)
LEI Nº 21/2006, DE 23 DE JUNHO
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS SÍLVICOLAS**

1. Foi publicada, em 23 de Junho de 2006, a Lei nº 21/2006 que, no seu artigo 1º, altera a Lista I anexa ao Código do IVA, acrescentando-lhe a verba 4, com a seguinte redacção:

4. Prestações de serviços silvícolas

4.1 -Prestações de serviços de limpeza e de intervenção cultural nos povoamentos, realizadas em explorações agrícolas e silvícolas.

2. A referida verba produz efeitos, no Continente, no dia 28 de Junho e, nas Regiões Autónomas, no dia 8 de Julho, pelo que a partir de tais datas as prestações de serviços silvícolas abrangidas pela verba 4.1 passam a ser tributadas à taxa de 5% no que se refere às operações localizadas no Continente e à de 4% no que respeita às operações efectuadas nas Regiões Autónomas.
3. A este propósito (localização das operações), refere-se que as mesmas são localizadas no espaço territorial onde se situam as explorações agrícolas, relativamente às quais os serviços são prestados - alínea a) do nº 6 do artigo 6º do Código do IVA.
4. Ouvida a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, listam-se, em seguida, as operações que são enquadradas na nova verba 4.1 da Lista I anexa ao Código do IVA

4.1.Prestações de serviços silvícolas em beneficiações de povoamentos:

- 4.1.1. Controlo da vegetação espontânea, designadamente limpeza de matos;
- 4.1.2. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- 4.1.3. Aplicação de adubos, fertilizantes e correctivos de solo e instalação de cultura de melhoramento do solo;
- 4.1.4. Rolagem;
- 4.1.5. Podas;



- 4.1.6. Desramação;
- 4.1.7. Recolha e destruição de sobrantes florestais;
- 4.1.8. Selecção de árvores de futuro;
- 4.1.9. Sinalização da regeneração natural;
- 4.1.10. Controlo de espécies lenhosas invasoras;
- 4.1.11. Controlo e redução de densidades em povoamentos;
- 4.1.12. Selecção de varas em talhadias.

4.2. Prestações de serviços silvícolas em arborizações ou rearborizações, incluindo adensamentos de povoamento

- 4.2.1. Limpeza de vegetação espontânea;
- 4.2.2. Gradagem de destorroamento;
- 4.2.3. Ripagem;
- 4.2.4. Subsolagem;
- 4.2.5. Abertura de valas e cômoros;
- 4.2.6. Lavoura contínua;
- 4.2.7. Abertura de regos;
- 4.2.8. Destruição de cepos de eucalipto;
- 4.2.9. Marcação e piquetagem;
- 4.2.10. Abertura de covas;
- 4.2.11. Plantação;
- 4.2.12. Sementeira;
- 4.2.13. Aplicação de adubos, fertilizantes e correctivos de solo;
- 4.2.14. Colocação de protectores individuais;
- 4.2.15. Sacha e amontoa.

4.3. Prestações de serviços silvícolas de limpeza em espaço florestal

- 4.3.1. Abertura e beneficiação de aceiros e de faixas e mosaicos de parcelas de gestão do combustível, incluindo o uso do fogo controlado.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS

(António Nunes dos Reis)